

PERMANECE EM VIGOR DECISÃO JUDICIAL QUE SUSPENDE A OBRIGATORIEDADE DE PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE TRANSPARÊNCIA SALARIAL

Conforme noticiado em **Informes** anteriores, na Ação Civil Pública proposta pela FIEMG junto ao Tribunal Regional Federal da 6ª Região (processo nº 6008977-76.2024.4.06.3800), foi deferida, em sede de recurso, a antecipação de tutela para **desobrigar as empresas com 100 (cem) ou mais empregados de publicarem os relatórios de transparência salarial e de critérios remuneratórios**, exigência prevista na Lei 14.611/2023.

Referida liminar segue vigente, contudo, importante ressaltar que a decisão concedida apenas desobriga as empresas de publicarem o relatório de transparência salarial, **permanecendo a obrigação** de prestarem informações ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) para elaboração do relatório.

A ação judicial segue seu curso regular, estando na fase de julgamento do recurso interposto pela FIEMG.

A Gerência de Assuntos Trabalhistas da FIEMG permanece à disposição para orientar e esclarecer dúvidas sobre a matéria.